



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

0068

LEI Nº 1.256, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas:

2.01.03.07.0212-02-3132 - ficha 017
outros serviços e encargos.....2.000.000,00
2.07-13.75-4282-08-3120 - ficha 155
material de consumo..... 850.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes :

2.06-10.58.5751-17-4110 - ficha 143
construção de pontes.....2.000.000,00
2.07-13.75.4282-08-4120 - ficha 160
equipamentos e material permanente.. 850.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1983

Engº. Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de dezembro de 1983

Antonio do Carmo V. de Souza
Assessor de Planejamento

respondendo pelo Depto. de Administração